LEI Nº 1.070/97, DO DIA 08 DE MAIO DE 1997.

"DISPÕE A FILIAÇÃO E CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Á AGPD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, estado de Goiás aprova e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1° - Fica autorizado o Chefe Executivo Municipal, a filiar a Associação Goiânia de Primeiras Damas – AGPD, conceder uma contribuição ordinária mensal, reajustável, consoante dispõe o Estatuto da Associação, para fins de atendimento de encargos da sua manutenção.

ART. 2° - Para cobertura da despesa prevista no artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito até o limite do valor necessário, podendo usar como recurso a anulação de dotação orçamentária disponível, por real economia.

ART. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de Maio do ano de 1997.

PEDRO LUIZ VICZNEVSKI
Presidente.